



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**CONCORRÊNCIA NO REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL ELETRÔNICA
001/2025**

**CONTRATANTE
FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA**

**OBJETO
CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DA FEMIB-FAIBI – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR
CONDICIONADO) DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A FEMIB**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 512.839,12 (quinhentos e doze mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS (4 MESES)

MODO DE DISPUTA:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.faiibi.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



EDITAL DE PREGÃO

FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA PREGÃO Nº 001/2025.

(Processo Administrativo Licitatório nº. 001/2025)

Torna-se público que a **FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA**, por meio da SUPERINTENDÊNCIA, sediada na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, na cidade de Ibitinga/SP, realizará licitação, para **aquisição de sistema de climatização de ambientes (ar condicionado)**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1. O objeto da presente licitação é a “**execução de instalações e funcionamento de sistema de climatização (ar condicionado) para o prédio e anexos da FEMIB – Fundação Educacional Municipal de Ibitinga e sua mantida FAIBI**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será feita para entrega dos equipamentos necessários e prestação de serviços tendentes à instalação do sistema de climatização (ar condicionado) nas instalações físicas (prédios) da FEMIB-FAIBI, conforme descrição do **Termo de Referência/Projetos** vinculados que estão no processo administrativo **001/2025** e que devem ser consultados pelos licitantes antes da apresentação da proposta, sendo obrigatório ao licitante a participação para a entrega da proposta das instalações de forma integral a adequação ao projeto, sendo vedada a segmentação do objeto, devendo o licitante ter capacidade para entrega integral do objeto da contratação.*

1.3. A Administração decidiu realizar o pregão na modalidade **ELETRÔNICA** em virtude de se tratar de uma obra que engloba estudos do local, verificação de projeto, visita prévia “*in loco*” para entendimento do quadro situacional do imóvel e suas necessidades; de outro lado a realização do pregão eletrônico garante à Administração a obtenção do maior número possível de licitantes habilitados, possibilitando a avaliação do maior número de propostas de forma mais transparente e adequada ao objeto, servindo esta motivação para o que está determinado no artigo 17, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras); os que não estiverem credenciados deverão comprovar suas habilitações de acordo com as regras deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro (3º) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação na licitação é aberta a todas as empresas, independentemente de seu porte ou regime tributário, ressaltando que para as microempresas e empresas de pequeno porte serão aplicados os critérios e vantagens previstas na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no site www.faibi.com.br, no site da Fundação – www.faibi.com.br – publicados no Diário Oficial de Ibitinga/SP.*

3.2. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme credenciamento previsto neste Edital, pelo sistema eletrônico, seguindo as regras e fases do sistema.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente



os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por declaração expressa e destacada da documentação de habilitação e propostas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Caso a empresa não apresente a declaração do item 3.6 poderá participar como microempresas ou empresas de pequeno porte mas o licitante não terá direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública, desde que substituídos por novos envelopes lacrados e devidamente conferidos pelo pregoeiro.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de apresentação de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público aos presentes na sessão pública os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de apresentação de lances.

3.11. O licitante, durante a sessão pública eletrônica, poderá apresentar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando da apresentação da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de apresentação individualizada, respeitando a ordem dos licitantes presentes, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo apresentado na sessão pública poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já apresentado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já apresentado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar a sessão pública e os atos praticados e publicados no Diário Oficial de Ibitinga durante o processo licitatório e



se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de obrigações emitidas pela Administração.

3.14. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.faibi.com.br.

3.15. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.faibi.com.br. Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.16. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.17. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEMIB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- 4.1.1.** *Valor total do projeto com implantação e fornecimento dos materiais necessários, conforme Termo de Referência*
- 4.1.2.** *valor unitário de cada item, em planilha de identificação*
- 4.1.3.** *Marca de cada item;*
- 4.1.4.** *Fabricante de cada item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação e destacado no Termo de Referência



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX](#).



da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública eletrônica, no endereço www.faibi.com.br, informado no preâmbulo, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.faibi.com.br

5.5. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.faibi.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.6. O Portal www.faibi.com.br se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas site da FEMIB-FAIBI (www.faibi.com.br), com todo os atos obrigatórios sendo publicados no Diário Oficial de Ibitinga/SP.



5.7. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.faibi.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.8. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

5.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.faibi.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "*Descrição detalhada do objeto ofertado*" do Portal mencionado. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

5.10. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro/Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico: www.faibi.com.br

5.13. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

5.14. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.



5.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail

5.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

5.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

5.18. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

5.19. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.20. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze (15) segundos após o registro pelo Pregoeiro, via sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.21. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.22.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada pelo Pregoeiro quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública, conforme sistema.

5.22.2. A prorrogação da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances apresentados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, conforme sistema.

5.22.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.22.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.22.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.22.6. A etapa de lances intermediários terá duração de dois (2) minutos e, após isso, será encerrada a sessão pública, com apresentação, pelo Pregoeiro, dos lances conforme a ordem final de classificação.

5.23. Não serão aceitos dois (2) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e apresentado em primeiro (1º) lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, com identificação do licitante.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro e a equipe de apoio identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do Pregoeiro para tanto.

5.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.2.2. Empresas brasileiras;

5.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.28. Encerrada a etapa de apresentação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28.6. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.28.7. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a finalidade de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os documentos expedidos por sites de internet oficiais servem como prova, desde que possível a aferição de suas fidedignidades no mesmo sistema que os emituiu.



7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). A declaração deverá ser prestada em formulário específico pelo licitante.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, emitindo-se comprovante pela Administração de que o licitante fez a vistoria prévia.*

7.10.1. *A realização de vistoria prévia é obrigatória para participação nesta licitação, o licitante terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de contato telefônico com a Diretoria Adjunta à Superintendência, no número (16) 33529130, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf devem ser apresentados pelo licitante no envelope de habilitação, sendo vedada sua apresentação em momento posterior.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e protocolados na FEMIB, pelo protocolo geral, em via física, não sendo recebido por qualquer outro meio.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação que será feita por e-mail, através do e-mail cadastrado na abertura da licitação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FEMIB e poderão ser acessados para extração de cópias, que somente poderão ser extraídas nas dependências do campus da FAIBI, mediante requisição e com acompanhamento de funcionário da contratante.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata do certame, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao erário público da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo de impugnação no protocolo geral da FEMIB, localizado em sua sede, no horário comercial, das **9h às 17h**, por petição dirigida à autoridade competente com as razões da impugnação ou enviadas para o e-mail femib@faibi.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ata da sessão pública será anexada aos autos à disposição para consulta aos interessados, mediante requerimento dirigido à autoridade competente.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da FAIBI: www.faibi.com.br e será publicado no Diário Oficial de Ibitinga, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições
- 11.11.4.** ANEXO IV – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
- 11.11.5.** ANEXO V – Quadro de Pessoal Técnico Qualificado
- 11.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia do Contrato
- 11.11.7.** ANEXO VII – Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação
- 11.11.8.** ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ibitinga/SP, 14 de abril de 2025

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB



TERMO DE REFERÊNCIA
(ARTIGO 6º, INCISO XXIII, LEI 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de sistemas de ar condicionado e ventilação, para atender às necessidades da FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga e FEMIB - Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AR CONDICIONADO		
1.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8
1.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	7
1.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3
1.4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3
1.5	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2
2	REDE FRIGORÍFICA		
2.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	76
2.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30
2.3	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES (sem isolamento)	M	76
2.4	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 7/8", INCLUSIVE CONEXÕES (sem isolamento, espessura 1/32 conforme projeto)	M	18
2.5	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/4" (18 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	76
2.6	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 7/8" (22 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	18



3	VENTILAÇÃO (RENOVAÇÃO DE AR)		
3.1	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 8.800 M ³ /H, PRESSÃO 35 MMCA - 220/380 V / 60HZ (vide especificações projetuais)	UN	2
4	REDE DE DUTOS		
4.1	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (incluso fixação, cantoneiras e perfis flangeados)	Kg	918,7
4.2	GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ACIMA DE 0,10 M ² ATÉ 0,50 M ²	M ²	1,44
4.3	GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ATÉ 0,10 M ²	M ²	0,20
5	ACESSÓRIOS		
5.1	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	17
5.2	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 300 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	24
5.3	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 400 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	12
5.4	JUNTA FLEXÍVEL CONSTITUIDA POR UMA FITA DE LONA DE VINIL COM REFORÇO EM POLIESTER, LARGURA 100mm E CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, LARGURA 45mm MULTIVAC JUNTA FLEXÍVEL 45/100 25m	Un	2
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR5598 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	18
6.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4
6.3	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	18
6.4	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	39
6.5	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	42
6.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
6.7	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9
6.8	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
6.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	850
6.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900
6.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600



- **DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

A presente licitação irá onerar a dotação criada no orçamento vigente de 2025 conforme abaixo:

Ficha 13 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA
12 364 0010 2999 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Ficha 14 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA
12 364 0010 2999 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 458.030,25 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta reais e vinte e cinco centavos).

Endereço/Local: **Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, Ibitinga-SP. Latitude - 21.75277 Longitude -48.83306.**

Regime de Execução: A obra deverá ser contratada por empreitada por preço global, utilizando-se a modalidade pertinente conforme determina a Lei 14.133/21. Não será permitida a subcontratação, sob pena de conduzir à rescisão do contrato.

Orçamento estimado: Conforme planilha orçamentária, o valor previsto para a obra de instalação está estimado em **R\$ 512.839,12 (quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, para a realização de totalidade da obra. Sendo este o teto do preço global máximo admitido.

Referência de Preços: SINAPI – 11/2024 – São Paulo, SBC – 12/2024 – São Paulo, CPOS/CDHU – 09/2024 – São Paulo e FDE – 10/2024 – São Paulo, desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exiguidade do projeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se consequentemente por seus resultados para todos os efeitos futuros.



A **VISTORIA TÉCNICA** é facultativa, contudo, caso a licitante não a faça, não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do certame. Caso a empresa queira fazer a vistoria será acompanhada pelo setor Administrativo da FEMIB, devendo-se fazer o agendamento com antecedência através do telefone **(16) 3352-9140** o Diretor Adjunto Administrativo Carlos José Meira Castro, devendo ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

Compete ao proponente analisar a necessidade de realizar a **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, efetuando minucioso estudo e verificação do projeto fornecido para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços.

A omissão de pronunciamento por parte do proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projeto e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais, sem aceitação, pela **CONTRATANTE** de alterações de valores decorrentes.

A existência de omissão, do que se levantou anteriormente, implicará em entendimento prévio entre o proponente e a **CONTRATANTE**, para que se esclareçam dúvidas, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior com base neste fato.

A inexistência de comunicação escrita no item anterior, implicará na tácita admissão de que a documentação foi julgada perfeita e a **CONTRATANTE** não acolherá, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas na referida documentação.

A não vistoria prévia da obra caracteriza que a empresa possui pleno e total conhecimento do local onde serão executados os serviços.

a) Tipo de contratação: Menor preço.

2. JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é imprescindível em razão das altas temperaturas registradas em nossa região o que causa significativo desconforto térmico, comprometendo tanto o processo de ensino-aprendizagem quanto a qualidade do ambiente de trabalho.



Refere-se a serviços destinados à necessidade de contratação de empresa para a instalação de aparelhos de ar condicionado no edifício onde encontra-se locada a FEMIB, Fundação Educacional Municipal de Ibitinga e a FAIBI; o processo deve seguir com observância dos princípios de economicidade, transparência e outros que determinam as boas práticas da administração pública, garantindo aos alunos, professores, servidores e todos aqueles que se utilizam das instalações a comodidade necessária, em virtude de significativo aumento das temperaturas e os longos períodos de estada no prédio em condições não adequadas no que se refere às condições térmicas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

Estão anexados a este Termo de Referência, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma de execução com todas as informações pertinentes.

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- Descrição do material ou serviço observados as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- Antes do início dos serviços de instalações, a empresa executora deverá apresentar ART ou RRT dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Deverão ser comprovados, para fins de licitação, os seguintes requisitos:

- a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;



- b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é aquele definido no cronograma físico-financeiro em anexo a este Termo de Referência (4 meses – 120 dias).

7. DAS OBRIGAÇÕES

Serão exigidas, do **CONTRATADO** e da **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação dos equipamentos e a realização da instalação, elaborado pelo Setor de Licitações, vinculado à FEMIB.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato (CRF, relatório FGTS, CND e outros exigidos no instrumento contratual).

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.1.2. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

9.1.3. FICAM NOMEADOS COMO GESTOR E FISCAL OS SEGUINTE PROFISSIONAIS

- Gestor – Agnaldo Fernandes Ferrari– Superintendente
- Fiscal – Carlos José Meira Castro – Diretor Adjunto Administrativo



A execução da instalação será fiscalizada pelos servidores da FEMIB, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório fotográfico, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro Servidor da mesma Fundação, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Edital, contrato e demais documentos deverão ser elaborados nos moldes padronizados pela FEMIB, observando-se as informações contidas neste Termo de Referência.

Todo o processo licitatório, inclusive o presente documento, deverá ser submetido à apreciação do Departamento jurídico da FEMIB.

Opinamos para que o Termo de Referência e demais documentos anexados sejam remetidos ao departamento responsável para as providências cabíveis.

Estância Turística de Ibitinga, 14 de abril de 2025.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB



MEMORIAL DESCRITIVO AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ÍNDICE

1.0 GENERALIDADES
1.1 Objetivo
2.0 BASE DE CÁLCULO
3.0 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.0 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
4.1 Sistemas Split – Referência DAIKIN®
4.2 Instalações elétricas
5.0 AJUSTES E TESTES
6.0 MÃO-DE-OBRA
7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CARGO DA OBRA
8.0 PROPOSTAS
9.0 MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
10.0 GARANTIAS
11.0 TERMO DE RESPONSABILIDADE
12.0 ANEXOS
13.0 OBJETIVO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
14.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1.0 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade fixar as diretrizes básicas de fornecimento e montagem de sistemas de ar condicionado e ventilação com o objetivo de renovar o ar interno da faculdade Municipal FAIBI, cuja provedora é a FEMIBI – Fundação educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP. A FAIBI está localizada à Rua Roque Raineri, 81 – sistema de lazer III – Jd. Centenário em Ibitinga/SP.

2.0 BASE DE CÁLCULO

Foram calculadas as cargas térmicas dos ambientes a serem atendidos, tendo-se como base as cargas de dissipação de calor geradas por pessoas, iluminação e equipamentos além das fontes externas. Foram levadas em consideração as trocas de ar de renovação mínimas por hora para áreas conforme NE-9 da Anvisa, NBR 16401/1/2/3 e NBR 6401.



Deverão ser mantidas as condições ambientais internas de temperatura sem controle de umidade relativa do ar, devendo a temperatura de verão estar compreendida entre 22 e 24°C.

2.1 CARGA TÉRMICA

		t (°C)	UR (%)	Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão		33	43		
Condições internas de verão		24	50		
HALL DE ENTRADA					
Ganhos por Condução					
Paredes divisórias	91,71 x 0,31x5,5			156	
Tetos	84,81 x 0,31 x 6,1			160	
Pisos	84,81 x 3,17			269	
Ganhos por Insolação					
Ganhos por Infiltração					
Ganhos devido as pessoas					
Pessoas (05)	05 x 60			300	
	05 x 40				200
Ganhos devido a equipamentos					
Equipamentos (w)	500w x 0,86			430	
Iluminação (w)	510w x 0,86 x 1,2			526	
				1842	200
Ganho devido a reposição de ar					
ar externo (30m³/h por pessoa)					
	150 x 0,29 x 9			392	
	150 x 1,2 (0,012-0,010) 583				210



						2233	410
Carga Térmica Calculada (TR)	0,9	10489	Btu/h	2643			48 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento		592	m³/h				
			t (°C)	UR (%)		Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão			33	43			
Condições internas de verão			24	50			
DIRETOR/COORDENADORIA E VICE DIRETOR							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	49,87 x 0,31x5,5					85	
Tetos	16,25 x 0,31 x 6,1					31	
Pisos	16,25 x 3,17					52	
Ganhos por Insolação							
Janela Leste	5,24x488x0,5					1279	
Parede Leste	9,97x1,64x14,5					237	
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (02)	02 x 60					120	
	02 x 40						80
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86					430	
Iluminação (w)	100w x 0,86 x 1,2					103	
						2336	80
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	60 x 0,29 x 9					157	
	60 x 1,2 (0,012-0,010) 583						84



						2493	164
Carga Térmica Calculada (TR)	0,9	10542	Btu/h	2657			12 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento		661	m³/h				
			t (°C)	UR (%)		Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão			33	43			
Condições internas de verão			24	50			
SALA DE AULA 2 e (3) laboratório de pedagogia							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	67,90 x 0,31x5,5					116	
Tetos	45,60 x 0,31 x 6,1					86	
Pisos	45,60 x 3,17					145	
Ganhos por Insolação							
Janela Leste	13,92x488x0,5					3396	
Parede Leste	14,08x1,64x14,5					335	
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (30)	30 x 60					1800	
	30 x 40						1200
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86					430	
Iluminação (w)	280w x 0,86 x 1,2					289	
						6597	1200
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	900 x 0,29 x 9					2349	
	900 x 1,2 (0,012-0,010) 583						1259



						8946	2459
Carga Térmica Calculada (TR)	3,8	45258	Btu/h	11405			48 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento							
	2373	m³/h					
		t (°C)	UR (%)		Sensível	Latente	
Condições externas de verão		33	43		(Kcal)	(Kcal)	
Condições internas de verão		24	50				
SALA DE AULA 1							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	67,90 x 0,31x5,5				116		
Tetos	45,60 x 0,31 x 6,1				86		
Pisos	45,60 x 3,17				145		
Ganhos por Insolação							
Janela Leste	13,92x488x0,2				1359		
Parede Leste	14,08x1,64x14,5				335		
Janela Sudoeste	10,36x421x0,2				872		
Parede Sudoeste	9,59x1,64x14,5				228		
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (30)	30 x 60				1800		
	30 x 40						1200
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86				430		
Iluminação (w)	280w x 0,86 x 1,2				289		
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	900 x 0,29 x 9				2349		
	900 x 1,2 (0,012-0,010) 583						1259



						8008	2459
Carga Térmica Calculada (TR)	3,5	41538	Btu/h	10468			48 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento		2124	m³/h				
			t (°C)	UR (%)		Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão			33	43			
Condições internas de verão			24	50			
SALA DE AULA 7/8A/8B							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	76,47 x 0,31x5,5					130	
Tetos	46,80 x 0,31 x 6,1					88	
Pisos	46,80 x 3,17					148	
Ganhos por Insolação							
Janela Sudoeste	10,40x421x0,2					876	
Parede Sudoeste	10,07x1,64x14,5					239	
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (30)	30 x 60					1800	
	30 x 40						1200
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86					430	
Iluminação (w)	280w x 0,86 x 1,2					289	
						4001	1200
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	900 x 0,29 x 9					2349	
	900 x 1,2 (0,012-0,010) 583						1259



						6350	2459
Carga Térmica Calculada (TR)	2,9	34959	Btu/h	8810			36 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento		1684	m³/h				
			t (°C)	UR (%)		Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão			33	43			
Condições internas de verão			24	50			
SALA DE AULA 9							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias		112,45 x 0,31x5,5				192	
Tetos		95,60 x 0,31 x 6,1				181	
Pisos		95,60 x 3,17				303	
Ganhos por Insolação							
Janela Sudoeste		14,16x421x0,5				2981	
Parede Sudoeste		13,94x1,64x14,5				331	
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (50)		50 x 60				3000	
		50 x 40					2000
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)		500w x 0,86				430	
Iluminação (w)		580w x 0,86 x 1,2				599	
						8016	2000
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
		1500 x 0,29 x 9				3915	
		1500 x 1,2 (0,012-0,010) 583					2099



						11931	4099
Carga Térmica Calculada (TR)	5,3	63611	Btu/h	16030			120 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento		3165	m³/h				
			t (°C)	UR (%)		Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão			33	43			
Condições internas de verão			24	50			
SALA DE INFORMÁTICA I							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias		97,86 x 0,31x5,5				167	
Tetos		47,29 x 0,31 x 6,1				89	
Pisos		47,29 x 3,17				150	
Ganhos por Insolação							
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (40)		40 x 60				2400	
		40 x 40					1600
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)		2000w x 0,86				1720	
Iluminação (w)		280w x 0,86 x 1,2				289	
						4815	1600
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
		1200 x 0,29 x 9				3132	
		1200 x 1,2 (0,012-0,010) 583					1679



						7947	3279
Carga Térmica Calculada (TR)	3,7	44548	Btu/h	11226			48 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento	2108	m³/h					
		t (°C)	UR (%)		Sensível	Latente	
Condições externas de verão		33	43		(Kcal)	(Kcal)	
Condições internas de verão		24	50				
SECRETARIA							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	98,35 x 0,31x5,5				168		
Tetos	31,80 x 0,31 x 6,1				60		
Pisos	31,80 x 3,17				101		
Ganhos por Insolação							
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (06)	06 x 60				360		
	06 x 40						240
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	1000w x 0,86				860		
Iluminação (w)	190w x 0,86 x 1,2				196		
					1745		240
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	180 x 0,29 x 9				470		
	180 x 1,2 (0,012-0,010) 583						252



						2215	492
Carga Térmica Calculada (TR)	0,9	10740	Btu/h	2706			36 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento							
	587	m³/h					
		t (°C)	UR (%)		Sensível	Latente	
Condições externas de verão		33	43		(Kcal)	(Kcal)	
Condições internas de verão		24	50				
SALA DOS PROFESSORES							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	98,35 x 0,31x5,5				168		
Tetos	16,56 x 0,31 x 6,1				31		
Pisos	16,56 x 3,17				52		
Ganhos por Insolação							
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (16)	16 x 60				960		
	16 x 40						640
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86				430		
Iluminação (w)	100w x 0,86 x 1,2				103		
					1745		640
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	480 x 0,29 x 9				1253		
	480 x 1,2 (0,012-0,010) 583						672



						2997	1312
Carga Térmica Calculada (TR)	1,4	17100	Btu/h	4309			24 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento							
	795	m³/h					
		t (°C)	UR (%)		Sensível	Latente	
Condições externas de verão		33	43		(Kcal)	(Kcal)	
Condições internas de verão		24	50				
SALA DE AULA 4							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	67,90 x 0,31x5,5				116		
Tetos	45,60 x 0,31 x 6,1				86		
Pisos	45,60 x 3,17				145		
Ganhos por Insolação							
	8:00 hs						
Janela Leste	14,16x488x0,2				1382		
Parede Leste	13,84x1,64x14,5				329		
Janela Nordeste	10,36x469x0,2				972		
Parede Nordeste	9,59x1,64x14,5				228		
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (30)	30 x 60				1800		
	30 x 40						1200
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86				430		
Iluminação (w)	280w x 0,86 x 1,2				289		
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	900 x 0,29 x 9				2349		
	900 x 1,2 (0,012-0,010) 583						1250



						8125	245
Carga Térmica Calculada (TR)	3,5	42003	Btu/h	10585		48 Kbtu/h	
Vazão de ar de insuflamento		2155	m³/h				
			t (°C)	UR (%)		Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão			33	43			
Condições internas de verão			24	50			
SALA DE AULA 5							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	76,47 x 0,31x5,5					130	
Tetos	46,80 x 0,31 x 6,1					88	
Pisos	46,80 x 3,17					148	
Ganhos por Insolação							
Janela Nordeste	10,36x469x0,2					972	
Parede Nordeste	10,11x1,64x14,5					240	
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (30)	30 x 60					1800	
	30 x 40						1200
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86					430	
Iluminação (w)	280w x 0,86 x 1,2					289	
						4098	1200
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	900 x 0,29 x 9					2349	
	900 x 1,2 (0,012-0,010) 583						1259



						6447	2459
Carga Térmica Calculada (TR)	2,9	35344	Btu/h	8907			48 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento		1710	m³/h				
			t (°C)	UR (%)		Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão			33	43			
Condições internas de verão			24	50			
SALA DE AULA 6							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	69,82 x 0,31x5,5					119	
Tetos	95,60 x 0,31 x 6,1					181	
Pisos	95,60 x 3,17					303	
Ganhos por Insolação							
Janela Nordeste	21,20x469x0,5					4971	
Parede Nordeste	20,62x1,64x14,5					490	
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (50)	50 x 60					3000	
	50 x 40						2000
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86					430	
Iluminação (w)	570w x 0,86 x 1,2					588	
						10083	2000
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	1500 x 0,29 x 9					3915	
	1500 x 1,2 (0,012-0,010) 583						2099



						13998	4099
Carga Térmica Calculada (TR)	6,0	71812	Btu/h	18097			72 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento							
	3713	m³/h					
		t (°C)	UR (%)		Sensível	Latente	
Condições externas de verão		33	43		(Kcal)	(Kcal)	
Condições internas de verão		24	50				
BIBLIOTECA							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	168,00 x 0,31x5,5				286		
Tetos	97,83 x 0,31 x 6,1				185		
Pisos	97,83 x 3,17				310		
Ganhos por Insolação							
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (20)	20 x 60				1200		
	20 x 40						800
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86				430		
Iluminação (w)	580w x 0,86 x 1,2				599		
					3010		800
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	300 x 0,29 x 9				783		
	300 x 1,2 (0,012-0,010) 583						420



						3793	1220
Carga Térmica Calculada (TR)	1,7	19892	Btu/h	5013			36 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento		1006	m³/h				
			t (°C)	UR (%)		Sensível (Kcal)	Latente (Kcal)
Condições externas de verão			33	43			
Condições internas de verão			24	50			
SALA DE INFORMÁTICA II							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	46,55 x 0,31x5,5					79	
Tetos	21,20 x 0,31 x 6,1					40	
Pisos	21,20 x 3,17					67	
Ganhos por Insolação							
Janela Sudoeste	9,40x421x0,2					791	
Parede Sudoeste	18,60x1,64x14,5					442	
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (15)	15 x 60					900	
	15 x 40						600
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	600w x 0,86					516	
Iluminação (w)	580w x 0,86 x 1,2					599	
						3435	600
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	450 x 0,29 x 9					1175	
	450 x 1,2 (0,012-0,010) 583						630



						4610	1230
Carga Térmica Calculada (TR)	1,9	23171	Btu/h	5839			24 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento							
	1223	m³/h					
		t (°C)	UR (%)		Sensível	Latente	
Condições externas de verão		33	43		(Kcal)	(Kcal)	
Condições internas de verão		24	50				
RECEPÇÃO							
Ganhos por Condução							
Paredes divisórias	40,88 x 0,31x5,5				70		
Tetos	25,54 x 0,31 x 6,1				48		
Pisos	25,54 x 3,17				81		
Ganhos por Insolação							
Janela Leste	7,00x488x0,5				1708		
Parede Leste	11,34x1,64x14,5				270		
Janela Sul	11,70x98x0,5				573		
Ganhos por Infiltração							
Ganhos devido as pessoas							
Pessoas (02)	02 x 60				120		
	02 x 40						80
Ganhos devido a equipamentos							
Equipamentos (w)	500w x 0,86				430		
Iluminação (w)	150w x 0,86 x 1,2				155		
						3455	80
Ganho devido a reposição de ar							
ar externo (30m³/h por pessoa)							
	60 x 0,29 x 9				157		
	60 x 1,2 (0,012-0,010) 583						84
						3611	164



Carga Térmica Calculada (TR)	1,2	14981	Btu/h	3775	24 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento	958	m³/h			
		t (°C)	UR (%)	Sensível	Latente
Condições externas de verão		33	43	(Kcal)	(Kcal)
Condições internas de verão		24	50		
SALA DE REUNIÕES					
Ganhos por Condução					
Paredes divisórias	10,92 x 0,31x5,5			19	
Tetos	19,19 x 0,31 x 6,1			36	
Pisos	19,19 x 3,17			61	
Ganhos por Insolação					
Janela Leste	4,00x488x0,5			976	
Parede Leste	7,03x1,64x14,5			167	
Ganhos por Infiltração					
Ganhos devido as pessoas					
Pessoas (06)	06 x 60			360	
	06 x 40				240
Ganhos devido a equipamentos					
Equipamentos (w)	500w x 0,86			430	
Iluminação (w)	120w x 0,86 x 1,2			124	
				2173	240
Ganho devido a reposição de ar					
ar externo (30m³/h por pessoa)					
	180 x 0,29 x 9			470	
	180 x 1,2 (0,012-0,010) 583				252
				2643	492



Carga Térmica Calculada (TR)	1,0	12438	Btu/h	3134			12 Kbtu/h
Vazão de ar de insuflamento							
		701	m³/h				

3.0 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

3.1 Ar Condicionado

O sistema de ar condicionado será do tipo Split (expansão direta), composto por unidades Hi wall e piso teto, ciclo frio com as capacidades indicadas no projeto. As unidades evaporadoras serão providas de filtros conforme o padrão do fabricante. Serão instalados nos ambientes a serem condicionados. Seu acionamento será através de controle remoto sem fio.

As tubulações frigorígenas serão montadas abaixo de forros onde houver e laje de cobertura conforme constatado no local e conectadas às unidades condensadoras as quais serão instaladas nas fachadas da faculdade protegidas por brises metálicos. Todos os suportes deverão ser executados na obra de acordo com as condições locais e dentro das boas práticas de execução. Os pontos de dreno deverão ser providenciados pelo construtor e de acordo com o projeto hidráulico da obra.

O projeto foi baseado em equipamentos de fabricantes consolidados no mercado nacional, cujo custo benefício justificam a escolha, no entanto, qualquer outro equipamento de fabricantes reconhecidos como Carrier/Midea, Trane, LG, Samsung, Hitachi, Fujitsu e Hitachi poderão ser instalados desde que obedeçam às capacidades indicadas em projeto. As redes frigoríficas deverão ser isoladas termicamente com borracha elastomérica e contidas dentro de eletrocalhas conforme indicado em projeto.

3.2 Ventilação (renovação de ar externo)

A ventilação para renovação de ar externo foi calculada com uma taxa de 30 m³/h por pessoa lotada no ambiente. Esta taxa é bem mais alta do que preconiza a Vigilância sanitária e a NBR 7256:2021. Será composta por dois sistemas contendo gabinetes de ventilação com filtragem G4/M5 ou F8, rede de dutos executada preferencialmente em chapas de aço carbono galvanizadas nas bitolas indicadas em norma, grelhas de insuflamento em alumínio anodizado na cor natural.



4.0 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Vide projeto.

4.2 Os pontos de energia deverão ser fornecidos pelo cliente nos locais indicados em projeto, sendo a instalação elétrica entre este e os equipamentos de responsabilidade do instalador.

5.0 AJUSTES E TESTES

Os equipamentos deverão ser ajustados e testados para a obtenção das condições operacionais determinadas pelo fabricante antes da conclusão das instalações objeto deste projeto. Todas as demais instalações, elétrica e dreno, deverão ser testados pelo instalador antes da entrega, a fim de certificar-se que as mesmas se encontram em condições normais de operação.

6.0 MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra deve compreender a execução das novas instalações propostas de acordo com o projeto específico. Deve ser executada por pessoal especializado sob responsabilidade de engenheiro habilitado. A empresa instaladora deve dar ao construtor ampla assistência técnica para a execução dos serviços complementares e o bom andamento da obra até a entrega das instalações em perfeitas condições de funcionamento. A Instaladora deverá providenciar a ART de execução da obra, devidamente preenchida, assinada e recolhida na rede bancária.

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CARGO DA OBRA

Todos os serviços de aberturas em alvenarias, forros e passagens diversas bem como a sua recomposição devem ser executados pelo construtor sob orientação da empresa instaladora.

8.0 PROPOSTAS

As proponentes devem se responsabilizar pelos resultados das instalações oferecidas, endossando as conclusões do presente projeto ou assinalando as alterações que julgarem necessárias. As proponentes devem analisar os desenhos anexos e confirmar se as áreas previstas para os equipamentos são suficientes.



Caso contrário deverá fazer ressalvas sugerindo modificações. Devem também, verificar a capacidade do ponto de força indicado no desenho e se este é suficiente para o consumo do equipamento ofertado.

As propostas devem ser apresentadas de forma impressa, somente no anverso de cada folha. Todas as folhas devem ser numeradas seguidamente e não devem conter emendas, rasuras, entrelinhas e borrões. As propostas deverão conter planilhas, com no mínimo, os seguintes preços:

- ⇒ **Global das instalações;**
- ⇒ **Materiais e equipamentos;**
- ⇒ **Mão-de-obra;**
- ⇒ **Instalações elétricas e hidráulicas.**

Tudo o mais necessário para a entrega das instalações em condições de funcionamento perfeito.

- ⇒ Declaração de conhecimento das condições do local das instalações;
- ⇒ Folhetos e catálogos dos equipamentos ofertados;
- ⇒ Prazo de execução da obra;
- ⇒ Condições de pagamento;

9.0 MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A instaladora deverá providenciar a confecção de manual de operação e manutenção, contendo os catálogos do equipamento instalado, certificados de garantia, bem como jogo de cópias do projeto "*as built*" da instalação executada.

10.0 GARANTIAS

Além dos certificados de garantia do (s) equipamento (s) instalado (s), a instaladora deverá garantir por escrito toda a instalação, subentendendo-se, materiais empregados, mão-de-obra e serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação final das instalações objeto deste.

A garantia deve ser entendida com a obrigatoriedade da CONTRATADA em substituir, sem ônus para a CONTRATANTE todos os componentes que venham a ter desgaste anormal, oriundo de falhas de fabricação, montagem ou instalação, exceto os componentes que por sua natureza tenham vida útil reduzida, tais como: lâmpadas, fusíveis, etc.



Todo componente que for substituído no período de garantia deve resultar imediatamente em novo período de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de substituição, para o equipamento em que ocorrer a substituição. Fornecimento de manutenção preventiva e corretiva pelo instalador do sistema durante os prazos de garantia devendo o respectivo custo estar incluído no preço global proposto.

11.0 TERMO DE RESPONSABILIDADE

Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequidade do projeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se consequentemente por seus resultados para todos os efeitos futuros.

Compete ao proponente fazer **PRÉVIA VISITA AO LOCAL DA OBRA**, efetuando minucioso estudo e verificação do projeto fornecido para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros por ventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços.

A omissão de pronunciamento por parte do proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projeto e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

A existência de omissão, do que se levantou anteriormente, implicará em entendimento prévio entre o proponente e a **CONTRATANTE**, para que se esclareçam dúvidas, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior com base neste fato.

A inexistência de comunicação escrita no item anterior, implicará na tácita admissão de que a documentação foi julgada perfeita e a **CONTRATANTE** não acolherá, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas na referida documentação. As alterações que ocorrerem durante o fornecimento e/ou instalação devem ser previamente analisadas e aceitas pelo responsável técnico e sem custos para a **CONTRATANTE**.

12.0 ANEXOS

⇒ DESENHO FEMIBI-AC01-R0 Folha 1 de 1 **(deve ser solicitado à FEMIB)**



13.0 OBJETIVO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as instalações elétricas necessárias para ligação e proteção do novo sistema de ar condicionado e ventilação mecânico proposto nestes projetos de climatização da edificação.

Foi feito um levantamento em campo para constatação da capacidade da entrada de energia elétrica instalada no prédio e levantamento da demanda de carga necessária para atendimento dos novos equipamentos. O prédio conta com um posto de transformação particular de 225,0 Kva, instalado em poste singelo com tensão secundária de 127/220 V trifásica.

Na edificação existe um quadro de disjuntores com alimentação exclusiva direta do barramento da entrada de energia com capacidade de 75 Kva, disjuntor geral de 225 Amperes e cabo de alimentação de 95,0 mm². Este quadro tem o tamanho para abrigar até 68 disjuntores DIN.

A partir deste quadro de disjuntores, existe um sistema de eletrocalhas metálicas, fixadas as paredes dos corredores, conforme mostrado em planta que leva um ponto de energia elétrica trifásica, com eletroduto de 1" e um circuito trifásico com cabo 6,0 mm² flexível protegido por um disjuntor tripolar de 32 Amperes no quadro. Estes circuitos deverão ser aproveitados ou adequados para atender a alimentação dos equipamentos de cada ambiente. Abaixo serão descritas as instalações existentes e as adequações de cada sala ou ambiente a ser climatizado.

SALAS DE AULA 1, 2, 3, 4 e 5

Existe um ponto de energia elétrica, em cada sala, trifásico, com cabo 6,0 mm² e terra, protegido por um eletroduto zincado de 1" conforme demonstrado em planta. A caixa de ligação existente, onde está o cabo do ponto de força deverá ser recuada no sentido da tubulação e reinstalada atrás da unidade condensadora do ar condicionado. Com isso o cabo fica com 2,5 m de sobra para conectar no ponto de ligação da máquina.

As máquinas previstas em projeto é de 48.000 btu, com alimentação trifásica em 220 Volts, cabo 6,0 mm² - exatamente o que existe no local. Ou seja, o ponto de força deverá ser totalmente aproveitado. Para alimentação das máquinas CD 03, CD 04, CD 15, CD 16 e CD 17.



SALAS DE AULA 7 e 8

Existem três pontos de energia elétrica trifásico, com cabo 6,0 mm² e terra, protegido por um eletroduto zincado de 1" conforme demonstrado em planta. A caixa de ligação existente, onde está o cabo do ponto de força deverá ser recuada no sentido da tubulação e reinstalada atrás da unidade condensadora do ar condicionado. Com isso o cabo fica com 2,5 m de sobra para conectar no ponto de ligação da máquina.

As máquinas previstas em projeto é de 36.000 btu e 48.000 btu, com alimentação bifásica em 220 Volts, cabo 6,0 mm² - o ponto de força que existe no local é trifásico, devendo ser retirado um dos cabos de fase e feita a troca do disjuntor trifásico existente no quadro por um disjuntor bifásico de 32 Amperes. Ou seja, o ponto de força deverá ser parcialmente aproveitado. Para alimentação das máquinas CD 05, CD 06, e CD 07.

SALAS DE AULA 6 e 9

Existem dois pontos de energia elétrica trifásico, com cabo 6,0 mm² e terra, protegido por um eletroduto zincado de 1" conforme demonstrado em planta. A caixa de ligação existente, onde está o cabo do ponto de força deverá ser recuada no sentido da tubulação e reinstalada atrás da unidade condensadora do ar condicionado. Com isso o cabo fica com 2,5 m de sobra para conectar no ponto de ligação da máquina.

As máquinas previstas em projeto é de 36.000 btu, com alimentação bifásica em 220 Volts, cabo 6,0 mm² - o ponto de força que existe no local é trifásico, devendo ser retirado um dos cabos de fase e feita a troca do disjuntor trifásico existente no quadro por um disjuntor bifásico de 32 Amperes. Ou seja, o ponto de força deverá ser parcialmente aproveitado. Para alimentação das máquinas CD 08A, CD 08B, CD 14A e CD 14B.

SALAS DE INFORMÁTICA I e II, BIBLIOTECA, SECRETARIA e SALA DOS PROFESSORES

Para alimentação das máquinas destas salas, está previsto a execução de nova infraestrutura contemplando eletrocalhas, cabeamento e disjuntores no quadro. Execução de uma linha de eletrocalha de 100 x 50 mm pelo corredor entre a secretaria e a sala de informática I, seguindo até o fundo do prédio, onde deriva para a parede onde estão indicadas as condensadoras de ar condicionado.

Para a climatização da Sala de Informática I será instalado uma máquina de 48.000 btu, com alimentação trifásica, cabo 6,0 mm² e disjuntor de 32 Amperes. CD 09. Para a climatização da Sala de Informática II será instalado uma máquina de 24.000 btu, com alimentação bifásica, cabo 6,0 mm² e disjuntor de 32 Amperes. CD 13.



Para a climatização da Biblioteca será instalado duas máquinas de 18.000 btu, com alimentação bifásica, cabo 4,0 mm² e disjuntor de 25 Amperes. As máquinas são CD 12A e CD 12B. Sendo uma instalada nos fundos do prédio, CD 12A alimentada pela estrutura a ser executada, como mostra o projeto, e a evaporadora CD 12B, localizada na lateral esquerda da edificação. A evaporadora CD 12B terá alimentação também vinda do quadro para ar condicionado, pela estrutura existente, apenas com a complementação da tubulação dentro do almoxarifado, como mostra o projeto.

Para a climatização da Sala dos Professores será instalado uma máquina de 24.000 btu, CD 11 com alimentação bifásica, cabo 6,0 mm² e disjuntor de 32 Amperes. Para a climatização da Secretaria será instalado uma máquina de 36.000 btu, CD 10 com alimentação trifásica, cabo 6,0 mm² e disjuntor de 32 Amperes.

Para alimentação do sistema de renovação de ar, está previsto utilizar esta infraestrutura executada para as máquinas acima, prolongando-se para a laje das salas de apoio 1 e 3. Para alimentação dos dois ventiladores de 2 cv cada um, está previsto um circuito trifásico cada um, com cabo 2,5 mm² e terra, protegido por um disjuntor trifásico de 20 Amperes.

HALL DE ENTRADA E DIRETORIA

Para climatização da sala do Diretor existe um ar condicionado instalado tipo Split, com alimentação existente e será mantido. Para a climatização do hall de entrada está previsto a instalação de uma máquina de 48.000 btu, com a condensadora na parede externa da sala do diretor. Para isso será executado uma tubulação de aço zincado de 1" derivada da eletrocalha do corredor principal que leva ao quadro de alimentação das máquinas de ar condicionado.

SALA DOS SERVIDORES

Está previsto a instalação de uma máquina de 18.000 btu, cuja alimentação deverá ser feita nova inclusive com um complemento de infraestrutura, conforme projeto. Alimentação dedicada do quadro de ar condicionado, cabo 4,0 mm² e disjuntor bipolar de 25 A.

14.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A alimentação elétrica dos novos equipamentos de ar condicionado, será toda executada tendo como base as infraestruturas existentes, como quadro, disjuntores, eletrocalhas e eletrodutos, e cabeamento. Contando com pequenas alterações da posição do ponto de força, ou implementação de alguns ramais para equipamentos instalados onde não existe ponto de força.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Vladimir de Tulio
Engenheiro Eletricista
CREA: 0682482736

CONTRATO Nº xxxx/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A FEMIB

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - FEMIB, inscrita sob CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no endereço: Rua Roque Raineri, 81, CEP 14.940-486, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.



Preâmbulo

- A) Em cumprimento ao artigo 89, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, a **CONTRATANTE** declara que a finalidade de contratação da empresa é a contratação de empresa especializada na instalação e colocação em funcionamento do sistema de climatização do prédio público onde funciona a FEMIB-FAIBI, por necessidade de adequação climática para melhor prestação dos serviços educacionais e qualidade de aprendizado dos alunos em decorrência das altas temperaturas dos meses de primavera e verão, quando o ano letivo está em andamento; a solicitação partiu da Superintendência, em atendimento às reiteradas solicitações da Direção da FAIBI, está justificada, há projeto balizador, "termo de referência" e previsão orçamentária no orçamento vigente, tudo adequado às normas aplicáveis.
- B) O ato que autorizou a contratação partiu do Superintendente, diante de solicitação mencionada, da viabilidade e adequação do objeto e da premente necessidade de adequação do imóvel.
- C) Diante do valor e do objeto, houve processo de licitação na modalidade "Pregão Virtual" nos termos do Edital e das disposições da Lei Federal 14.133/2021.
- D) O número da contratação é **xxxx/2025**.
- E) Aplica-se a esta contratação o disposto nos artigos 28, inciso I, 33, inciso I, 34, 45, 46, inciso II, 53 a 71, 89 a 95 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal 14.133/2021.
- F) Aplica-se, no que couber, a esta contratação o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 274, de 21 de janeiro de 2024
- G) Os contratantes estão sujeitos às normas da Lei Federal 14.133/2021 e às cláusulas contratuais abaixo transcritas.

Acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE



FUNCIONA A FEMIB, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da **FEMIB** durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, incisos XXIX e XXXII, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – REAJUSTAMENTO – Os preços propostos **não serão reajustados**, salvo em casos de previsão expressa deste instrumento ou conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à **CONTRATADA**, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando: a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato; c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal. f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da **CONTRATADA** com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da **FEMIB - CONTRATANTE**.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.



4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da **CONTRATADA**, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento: a) Nome e CNPJ da empresa contratada; b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem; c) Número do contrato.

4.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 - A **FEMIB** poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A **FEMIB** pagará à **CONTRATADA** pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, nos termos do *Termo de Referência e do Memorial Descritivo*, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela **FEMIB**.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a **CONTRATADA** concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **FEMIB**.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **FEMIB**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela **CONTRATADA**.



6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **FEMIB**.

6.4 - Medições dos serviços: os serviços serão medidos, conforme critérios objetivos e apuráveis nos termos do cronograma físico financeiro de eventos, baseados no Termo de Referência e Memorial Descritivo e planejamento da **CONTRATADA**.

6.5 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da **CONTRATADA**, contendo, no mínimo:

6.5.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 – Programação para o próximo período;

6.5.4 – Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos anexos ao processo administrativo a que teve integral acesso e ciência inequívoca, a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das



peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A **FEMIB** indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da **FEMIB** terá livre acesso ao local da obra, devendo a **CONTRATADA** colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a **FEMIB** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração **de 04 (quatro) meses**.

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **120 (centro e vinte) dias corridos**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo **FEMIB** e anuída expressamente pela **CONTRATADA**, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na **FEMIB**.

8.8. A **CONTRATADA** se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da **FEMIB** para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **FEMIB** para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 13 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA
12 364 0010 2999 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Ficha 14 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA
12 364 0010 2999 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 458.030,25 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;



10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site www.gov.br/susep.

10.2 - A **FEMIB** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a **FEMIB**, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à **CONTRATADA**:

11.1.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como nos projetos a que teve acesso e ciência inequívoca.

11.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1 - A **CONTRATADA** estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

11.3 - Fornecer a **FEMIB** a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.



11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.5.1 - A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.5.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.7 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.7.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.8 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a **FEMIB**, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.9 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.10 - A **CONTRATADA** deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a **FEMIB**, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.



11.11 - A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

11.12. É vedado à **CONTRATADA**:

11.12.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.12.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.12.3. Compete à **FEMIB**:

11.12.3.1. Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.12.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o (s) servidor (es) responsável (is);

11.12.3.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.12.3.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.2. Neste item são apresentados os critérios, indicadores, ferramentas e procedimentos padronizados a serem adotados pela Contratada, obrigatoriamente no planejamento, monitoramento e controle da obra.

12.3. Os profissionais envolvidos nas tarefas de planejamento, monitoramento e controle da obra deverão possuir domínio no software de gerenciamento de projetos e ter conhecimento e experiência em técnicas de gerenciamento de projetos, bem como no objeto licitado. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.



12.4. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal FEMIB e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2 - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Superintendente da **FEMIB**.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 15.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente, de acordo com o previsto no Edital para cada penalidade.

13.3.3. As sanções serão aplicadas de acordo com o previsto no Edital, item 9 e seus subitens, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:



13.4.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da **CONTRATADA** referentes à execução contratual, ou prestadas da **FEMIB**; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela **FEMIB**: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.4.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.4.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.4.3.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.4.3.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.4.3.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da **CONTRATADA**, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **FEMIB** alegue prejuízo.



II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.5 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria e Controladoria da **FEMIB**.

13.7 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.8 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



13.9 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação do Departamento Jurídico da **FEMIB**, no que couber.

14.3.1. Em caso algum a **FEMIB** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão:

15.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

15.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela **FEMIB**, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Superintendente da **FEMIB**, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, aplicar as disposições contratuais e legais aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela **FEMIB**, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A **FEMIB** designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o (s) servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3 - O preposto da **CONTRATADA** deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO ou outros indicados no início da execução, com poderes para tal finalidade.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Ibitinga/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Ibitinga (SP), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EDITAL PREGÃO Nº 001/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A FEMIB-FAIBI**, conforme estipulado no edital Nº. 001/2025, itens 1.3, 7.10 e 7.10.1, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ibitinga/SP, ____ de _____ de _____

EMPRESA LICITANTE

CNPJ _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS À FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

CONCORRÊNCIA – PREGÃO Nº 001/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A FEMIB-FAIBI**. Nosso preço para execução dos serviços, obras e entrega dos equipamentos é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a FEMIB.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações do Termo de Referência, das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da FEMIB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou Lucro Presumido) ou Simples (no caso de ME e EPP).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município, xxx de xxxxx de 2025

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO) REFERÊNCIA:

CONCORRÊNCIA – PREGÃO Nº 001/2025

QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME:

FUNÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

....., de.....de 2025.

Cientes:



Nome:

Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela FEMIB, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a FEMIB. Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser essa Instituição compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.



Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem. Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos(ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela FEMIB.

Município, de de 2025

Banco

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA

Ref.: PREGÃO Nº 001/2025

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames do Edital do certame utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. referenciada: _____ os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone () _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREGÃO Nº. 001/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Assinatura do representante legal
CPF